Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 200 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS

LEI N.º 2.336 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A travessa conhecida como "Joaquim Adjuto Botelho", localizada entre as ruas Joaquim Adjuto Botelho e Benjamim Carneiro, no centro da cidade, passa a denominar-se ***"TRAVESSA JOSÉ MUNDIM"***.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal identificar a praça com a denominação referida no *caput.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.258, de 02 de setembro de 1999.

Paracatu, 21 de setembro de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04/10/2000
Servidor

Reginaldo Pereira Mig
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
SET 00 28 12 57
006048
RESPONSÁVEL